



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA

Resolução N° 06 /FP/2016

Processo n.º 282/PV/2015.

O Departamento Ministerial da Geologia e Minas submeteu a este Tribunal, para efeitos de Fiscalização Prévia, o Despacho de Nomeação, o Título de Provimento e o Contrato Administrativo de Provimento do candidato:

Moniz Ngoma, nomeado para, em Comissão de Serviço, exercer as funções de Director do Gabinete de Tecnologias de Informação do Ministério da Geologia e Minas.

O Despacho e o Título de Provimento foram proferidos a 3 e 18 de Dezembro de 2015, respectivamente.

O processo do nomeado foi instruído com os seguintes documentos:

Despacho de Nomeação;

Contrato Administrativo de Provimento;

Título de Provimento;

Certificado de Habilitações Literárias;

Certificado de Registo Criminal;

Atestado Médico;

Declaração Militar;

Fotocópia do BI.

O cargo de Director do Gabinete de Tecnologias de Informação do Ministério da Geologia e Minas, é um cargo de Direcção, previsto no n.º3 do art.º 13.º e na alínea g) do n.º2 do art.º 3º, ambos do Decreto Presidencial n.º 176/14, de 25 de Julho (Estatuto Orgânico do Ministério da Geologia e Minas).

São requisitos para a nomeação ao cargo de Director do Gabinete de Tecnologias de Informação do Ministério da Geologia e Minas, a licenciatura e experiência profissional comprovada, nos termos do n.º 2 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º12/94, de 01 de Julho.

Constam dos autos documentos comprovativos, da experiência profissional do nomeado, designadamente Cartas de Recomendação de algumas entidades empregadoras, que aqui damos por inteiramente reproduzidos.

Da consulta ao processo, verificámos que a vaga que se pretende preencher tem como origem a cessação da comissão de serviço do anterior titular do cargo. Aos autos, juntou-se o Despacho nº 20/2014, assinado pelo Senhor Ministro da Geologia e Minas onde é dada por finda essa comissão de serviço.

Pelo exposto, decide o Tribunal de Contas, em Sessão Diária de visto, conceder o Visto ao Despacho de Nomeação e respectivo Título de Provimento.

São devidos emolumentos

Notifique-se

Luanda, aos 03 de Fevereiro de 2016.

Os Juízes Conselheiros

Luís Almeida (Relator)
Luís Almeida